

DECRETO Nº 012/2025

De 08 de maio de 2025

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira Infância.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e

- **CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- **CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;
- **CONSIDERANDO**, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;
- **CONSIDERANDO**, a Recomendação nº 0001/2025/3ª PmJBJS, procedimento administrativo nº 09.2025.00008729-3,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Brejo Santo-Ceará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo Único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a

elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020- 2030;

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º. O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- e) 02 representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) 02 representantes do Conselho Tutelar;
- c) 02 representantes da Associação Brejosantense de Apoio às Famílias;
- d) 02 representantes da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE
- e) 02 representantes do Instituto Ele Vive

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º. O(a) coordenador(a) e Secretaria-Executiva do Comitê serão designados na Portaria do Poder Executivo, juntamente com os membros do Comitê.

§ 5º. A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 5º. O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser atualizado em ato da coordenação deste, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da Portaria de Nomeação dos membros do Comitê.

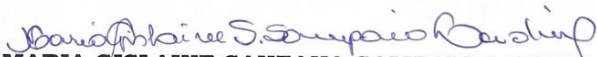
Art. 6º. A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo Único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 7º. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026/2017, de 17 de outubro de 2017 e Decreto nº 006-a/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 08 de maio de 2025.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal